



## RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho em Psicologia do Tráfego e Segurança Viária no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região – CRP/19.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 19ª REGIÃO – CRP/19-Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.766/1971 e pelo seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que o CRP 19 é uma autarquia federal responsável por orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício profissional da Psicologia, zelando pela observância dos princípios éticos da categoria;

**CONSIDERANDO** a relevância da Psicologia do Tráfego enquanto campo de atuação profissional voltado à promoção da vida, à prevenção de acidentes e à qualificação das práticas relacionadas à mobilidade e segurança viária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de qualificação técnica, ética e institucional das(os) psicólogas(os) que atuam na área de avaliação psicológica no trânsito;

**CONSIDERANDO** as demandas apresentadas pela categoria e a importância de subsidiar as ações de orientação e fiscalização desenvolvidas pelo CRP 19;

**CONSIDERANDO** a importância da articulação com órgãos públicos, entidades e demais atores sociais envolvidos nas políticas de trânsito e mobilidade;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CRP 19 em reunião realizada na data de 11 de abril de 2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região, o Grupo de Trabalho em Psicologia do Tráfego e Segurança Viária (GT Trânsito).

Assinatura



**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho tem como objetivo geral fortalecer a atuação da Psicologia no campo do trânsito e da segurança viária no estado de Sergipe, por meio da articulação institucional, produção técnica e qualificação profissional.

**Art. 3º** - São objetivos específicos do GT:

- I – Mapear a atuação das(os) psicólogas(os) na área de trânsito no estado;
- II – Identificar demandas, desafios e condições de trabalho da categoria;
- III – Promover espaços de diálogo e escuta qualificada com profissionais da área;
- IV – Produzir subsídios técnicos e éticos para orientação profissional;
- V – Contribuir com as ações de orientação e fiscalização do CRP 19, em articulação com a COF;
- VI – Articular com órgãos e instituições relacionados à política de trânsito e mobilidade;
- VII – Subsidiar o CRP 19 na construção de posicionamentos institucionais sobre a temática.

**Art. 4º** - O Grupo de Trabalho será composto por:

- I – Conselheiras(os) do CRP 19;
- II – Psicólogas(os) convidadas(os) com atuação na área de trânsito;
- III – Outros profissionais, quando necessário, mediante deliberação da coordenação do GT.

**Art. 5º** - A coordenação do Grupo de Trabalho será formada por uma coordenadoria e 4 membros, conselheiros ou colaboradores:

- I - A coordenação desta Comissão caberá a conselheira (o) membro do Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 19ª Região;
- II - Os membros convidados deverão ser nomeados por Portaria específica e podem ou não pertencerem ao Plenário do CRP/19;
- III - Todos os membros deverão ser aprovados previamente em plenária e/ou reunião de diretoria.

Ssilva



**Art. 6º** - O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, com duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante avaliação e deliberação do Plenário.

**Art. 7º** - Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - Realizar reuniões periódicas para desenvolvimento de suas atividades;
- II - Elaborar relatórios e documentos técnicos;
- III - Apresentar ao Plenário os resultados e encaminhamentos de suas atividades;
- IV - Propor ações institucionais relacionadas à temática;
- V - Atuar em consonância com as normativas do Sistema Conselhos de Psicologia.

**Art. 8º** - O apoio administrativo, técnico e institucional necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho será provido pelo CRP 19, observadas as disponibilidades orçamentárias e normativas vigentes.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Aracaju/SE, 14 de abril de 2026.

SARA SANTOS SILVA  
CRP19/ 1294  
Conselheira-Presidenta

MARCELA DE CARVALHO SILVA  
CRP/19 2467  
Conselheira-Secretária

Marcela de Carvalho Silva  
Conselheira Secretária  
CRP 19/2467